
Sumário

7. Áreas de Influência do Empreendimento	1
7.1 Área de Influência Direta	1
7.1.1 Área de Influência Direta do Meio Físico	1
7.1.2 Área de Influência Direta do Meio Biótico	2
7.1.3 Área de Influência Direta do Meio Socioeconômico	3
7.1.4 Área de Influência Direta	3
7.2 Área de Influência Indireta	4
7.2.1 Área de Influência Indireta do Meio Físico	4
7.2.2 Área de Influência Indireta do Meio Biótico	4
7.2.3 Área de Influência Indireta do Meio Socioeconômico.....	5
7.2.4 Área de Influência Indireta	6
7.3 Área de Influência Total	6

Lista de siglas e abreviações

ADA	Área Diretamente Afetada
AE	Área de Estudo
AID	Área de Influência Direta
AII	Área de Influência Indireta
AIT	Área de Influência Total
ANA	Agência Nacional de Águas
APP	Área de Preservação Permanente
CANIE	Cadastro Nacional e Informações Espeleológicas
CECAV	Centro de Pesquisa e Conservação de Cavernas
CNS	cavidade natural subterrânea
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
CPTEC	Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos
ECI	Estudo do Componente Indígena
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
EVTEA	Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental
FD	Faixa de Domínio
Flona	Floresta Nacional
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
GEOSGB	Sistema de Geociências do Serviço Geológico do Brasil
GPS	<i>Global Positioning System</i>

IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IN	Instrução Normativa
INMET	Instituto Nacional de Meteorologia
IPA	Índice Pontual de Abundância
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IUCN	<i>International Union for Conservation of Nature</i>
LI	Licença de Instalação
LP	Licença Prévia
MMA	Ministério do Meio Ambiente
NBR	Norma Brasileira
PBA	Plano Básico Ambiental
PPI	Programa de Parcerias e Investimentos
RIMA	Relatório de Impacto no Meio Ambiente
RIMAS	Rede Integrada de Monitoramento de Águas Subterrâneas
SIAGAS	Sistema de Informações de Águas Subterrâneas
UC	Unidade de Conservação

7. Áreas de Influência do Empreendimento

7.1 Área de Influência Direta

7.1.1 Área de Influência Direta do Meio Físico

A delimitação da Área de Influência Direta do Meio Físico considerou a área máxima que contém a sobreposição das áreas de abrangências espaciais atribuídas aos impactos ambientais diretos do meio físico. Desse modo, durante a avaliação de cada impacto do meio físico buscou-se prever as áreas a serem diretamente afetadas com base na compreensão das atividades impactantes, identificação dos seus aspectos relacionados e efeitos sobre os fatores ou componentes ambientais considerados (terrenos, águas superficiais e águas subterrâneas).

Relacionado a esses componentes foram considerados dados secundários do diagnóstico, bem como dados dos levantamentos de campo, com destaque para aqueles de interesse para a compreensão das sensibilidades ambientais ao longo do empreendimento. A este respeito e para efeito de uma análise mais conservadora, sempre foram consideradas os níveis de maior sensibilidade para os fatores do meio analisados. As informações de campo relacionadas à operação atual e seus impactos ambientais, em especial aqueles expressos como passivos ambientais, foram de grande valia para previsão e dimensionamento da abrangência dos potenciais impactos analisados. Ademais, foram feitas algumas estimativas baseadas na literatura e/ou na experiência da equipe de especialistas do EIA.

Desse modo, a faixa de domínio foi considerada como área de influência direta para os impactos F.04 - Contaminação do Solo (por incidentes) e F.10 - Perda ou Degradação de sítios ou vestígios paleontológicos, cujas abrangências têm um potencial de ocorrência mais restrito às áreas diretamente afetadas. Para o impacto F.01 - Desencadeamento e intensificação dos processos erosivos e de movimentos de massas, considerou-se um buffer de até 300 m da rodovia, em função das extensões das voçorocas existentes ao longo da BR-364.

No caso dos impactos F.08 – Redução do nível d'água subterrâneos e F.07 – Indução de alagamentos, considerou uma faixa de até 100m a partir da ADA. No

caso dos alagamentos, observações de campo, relacionadas a passivos, evidenciou que estes não ultrapassam esta delimitação.

No caso do impacto F.09 – Danos em cavidades naturais, a área de influência direta foi de 300 m a partir do eixo da rodovia, a qual permite a inclusão da ADA, mais eventual Área de Influência sobre Patrimônio Espeleológico (250 m), conforme Resolução Conama 347/2004, e para o eventual caso de identificação de cavidade durante a fase de planejamento da obra.

Para os impactos de contaminação F-04 – Contaminação do solo e F-06 – Contaminação das águas subterrâneas e, que possuem dentre seus aspectos relação com acidentes envolvendo produtos químicos perigosos em rodovias, foi adotada faixa aproximada de 500m de cada lado da rodovia conforme sugerido pela literatura, exceto para o impacto F.05 – Contaminação de águas superficiais, para o qual foi considerado uma área de influência direta de 500 m para montante e até 1 km para jusante, sendo o mesmo para o impacto F.03 – Degradação das qualidade das águas superficiais.

Do exposto, e considerando a área máxima de abrangência desses impactos potenciais diretos sobre o meio físico, a Área de Influência Direta do Meio Físico corresponde a uma faixa de 1 km para cada lado a partir da rodovia, conforme *Mapa 7.1.1-1 (Apêndice A)*.

7.1.2 Área de Influência Direta do Meio Biótico

Para a delimitação da Área de Influência Direta do Meio Biótico foram consideradas as abrangências espaciais atribuídas aos impactos ambientais identificados e avaliados para esse meio, considerando-se a área geográfica a ser diretamente afetada pelos mesmos.

Como cada impacto tem uma abrangência espacial própria, dependente do aspecto e do fator ambiental impactado, a Área de Influência Direta do Meio Biótico foi definida considerando-se a área geográfica máxima resultante da junção das áreas atribuídas aos diferentes impactos diretos.

A faixa de domínio é diretamente afetada pelos impactos relacionados à implantação e operação do empreendimento sobre a fauna terrestre e a flora, incluindo aqueles decorrentes da supressão de vegetação, a perda de indivíduos

da fauna e flora, assim como atropelamentos de fauna silvestre. No caso do impacto de degradação de habitats aquáticos, considera-se que seus efeitos diretos se darão sobre os corpos d'água interceptados pela faixa de domínio, em sua porção à jusante do empreendimento. Outros impactos possuem efeitos diretos sobre áreas geográficas mais abrangentes, como os impactos de afugentamento de fauna, aumento do risco de ocorrência de incêndios, possibilidade de aumento da caça, pesca, coleta e comércio ilegais e aumento da incidência de espécies exóticas e generalistas.

Assim, como forma de incluir os efeitos diretos de todos os impactos sobre os aspectos ambientais do meio biótico, a Área de Influência Direta do Meio Biótico corresponde a uma faixa de 5 km para cada lado a partir da rodovia, conforme apresentado no *Mapa 7.1.2-1 (Apêndice A)*.

7.1.3 Área de Influência Direta do Meio Socioeconômico

A Área de Influência Direta do Meio Socioeconômico foi definida com base na avaliação da abrangência espacial dos impactos ambientais potencialmente decorrentes das atividades de planejamento, implantação e operação do empreendimento. Assim, para os impactos identificados como de abrangência local, foram definidos os limites geográficos máximos para sua ocorrência, sendo a área resultante estabelecida a partir na junção de todos os limites atribuídos a esses impactos. Assim, embora a maioria dos impactos esteja limitada à Faixa de Domínio, parte deles se estende a todo o núcleo urbanizado interceptado pela rodovia ou a faixas próximas pertencentes às propriedades rurais lindeiras ao traçado.

Assim, como forma de incluir os efeitos diretos de todos os impactos sobre os aspectos ambientais do meio socioeconômico, a Área de Influência Direta do Meio Socioeconômico corresponde a uma faixa de 1 km para cada lado a partir da BR-364 MT/RO, englobado toda a área urbana, no caso dos núcleos interceptados pela rodovia, conforme apresentado no *Mapa 7.1.3-1 (Apêndice A)*.

7.1.4 Área de Influência Direta

A Área de Influência Direta Total engloba todos os impactos diretos previstos sobre o ambiente para os Meios Físico, Biótico e Socioeconômico, decorrentes

das fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento, sendo que seus limites são apresentados no *Mapa 7.1.4-1 (Apêndice A)*.

7.2 Área de Influência Indireta

7.2.1 Área de Influência Indireta do Meio Físico

Do mesmo modo que para a Área de Influência Direta do meio Físico, a delimitação da Área de Influência Indireta considerou a área máxima contendo a sobreposição das áreas de abrangências espaciais atribuídas aos impactos ambientais indiretos do meio físico, ademais dos impactos diretos.

Dentre os potenciais impactos do meio físico, aqueles que envolvem o componente das águas superficiais são os que tem maior possibilidade de afetar indiretamente maiores distâncias a partir da rodovia, notadamente a jusante desta, conforme análise efetuada para o impacto indireto F.02 – Assoreamento de corpos d’água, além dos impactos F.03 – Deterioração da qualidade das águas e F.05 – Contaminação das águas superficiais.

Assim, ainda que possuam vetor para jusante da rodovia, optou-se pela delimitação de faixa envoltória, visto que o empreendimento possui trechos em proximidades a divisores de águas e também em paralelo a várias drenagens e onde também estão delimitadas as bacias hidrográficas de contribuição (ou bacias de nível 6) interceptadas pelo empreendimento.

Do exposto, considerando-se a abrangência máxima dos efeitos indiretos dos impactos sobre os fatores ambientais do meio físico, a Área de Influência Indireta do Meio Físico corresponde a uma faixa de 3 km para cada lado a partir da rodovia, conforme exposto no *Mapa 7.2.1-1 (Apêndice A)*.

7.2.2 Área de Influência Indireta do Meio Biótico

Para a delimitação da Área de Influência Indireta do Meio Biótico foram consideradas as abrangências espaciais atribuídas aos impactos ambientais identificados e avaliados para esse meio, considerando-se a área geográfica a ser indiretamente afetada pelos mesmos.

Considerando-se que as intervenções da obra na faixa de domínio terão influência sobre a conectividade da paisagem, causando a fragmentação de

habitats terrestres, os impactos indiretos sobre o meio biótico terão influência sobre uma área geográfica que é dependente da capacidade de deslocamento e dispersão da biota. Os impactos sobre a fauna que se darão na faixa de domínio também têm influências indiretas que estão associadas à capacidade de deslocamento da fauna afetada. No caso do impacto de degradação de habitats aquáticos, cujos efeitos diretos se sentirão na porção dos corpos d'água à jusante do empreendimento, os efeitos indiretos se darão nas bacias onde esses corpos d'água estão inseridos, dado que esse impacto afeta a biota habitante dessas bacias.

Considerando-se a abrangência máxima dos efeitos indiretos dos impactos sobre os aspectos ambientais do meio biótico, a Área de Influência Indireta do Meio Biótico inclui as bacias hidrográficas (Ottobacias de nível 6) interceptadas pelo empreendimento, acrescentada de uma faixa de 15 km para cada lado a partir da rodovia, conforme apresentado no *Mapa 7.2.2-1 (Apêndice A)*.

Vale salientar que a Área de Influência Indireta do Meio Biótico intercepta 11 Unidades de Conservação (UC) ou suas Zonas de Amortecimento (ZA), sendo que três UCs se localizam a menos de 5 km do traçado do empreendimento: Floresta Nacional do Jamari (a 1,97 km de distância da rodovia e cuja ZA é interceptada pela mesma), RPPN Água Boa (a 3,61 km) e Floresta Extrativista do Rio Preto-Jacundá (a 4,34 km). As outras UCs ou ZAs interceptadas pela AII do Meio Biótico são: a ZA conjunta da Floresta Nacional do Jacundá, Reserva Extrativista Lago do Cuniã e Estação Ecológica de Cuniã (a 11,68 km), Estação Ecológica de Samuel (a 5,67 km), Parque Nacional de Pacaás Novos (UC a 66,86 km e sua ZA a 42,86 km), RPPN Vale das Antas (a 24,50 km), RPPN Irmãos Satelis (a 14,43 km) e RPPN Gibeão (a 12,49 km). Como essas unidades localizam-se dentro da AII, estão sujeitas aos impactos indiretos do empreendimento. As Unidades de Conservação interceptadas pelas Áreas de Influência do empreendimento são apresentadas no *Mapa 8.1-1 (Apêndice A)*.

7.2.3 Área de Influência Indireta do Meio Socioeconômico

A Área de Influência Indireta do Meio Socioeconômico foi definida com base na avaliação da abrangência espacial dos impactos ambientais potencialmente decorrentes das atividades de planejamento, implantação e operação do empreendimento. Assim, para os impactos identificados como de abrangência

regional, foram definidos os limites geográficos máximos para sua ocorrência, sendo a área resultante estabelecida considerando os seguintes limites espaciais:

- Limites dos municípios interceptados por um *buffer* de 250 metros para cada lado da rodovia, no trecho entre Comodoro/MT e Candeias do Jamari/RO, garantindo a inclusão das áreas que poderão sofrer impactos de abrangência regional;
- Limites do município de Porto Velho/RO, em função de sua importância econômica estratégica, já que constitui polo de interligação entre o mercado regional e o amazônico e também território de integração multimodal de transportes, que inclui, além da BR-364, a hidrovia do rio Madeira e o Aeroporto Internacional de Porto Velho.
- Limites das Terras Indígenas interceptadas pelo *buffer* de 40 km do eixo rodoviários, conforme critérios definidos na Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015.

O limite definido para a Área de Influência Indireta do Meio Socioeconômico é apresentado no *Mapa 7.2.3-1 (Apêndice A)*.

7.2.4 Área de Influência Indireta

A Área de Influência Indireta Total engloba todos os impactos indiretos previstos sobre o ambiente para os Meios Físico, Biótico e Socioeconômico, decorrentes das fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento, sendo que seus limites são apresentados no *Mapa 7.2.4-1 (Apêndice A)*.

7.3 Área de Influência Total

Embora para o Meio Socioeconômico tenham sido identificados impactos de caráter global e/ou estratégico, os quais extrapolam os limites da área de abrangência regional, considera-se que, por seu caráter difuso, não é possível definir seus limites espaciais (já que os reflexos podem se fazer sentir em outros estados e mesmo países vizinhos, como por exemplo no caso da dinamização do agronegócio. Assim, para efeito da presente análise, a Área de Influência Total apresenta os mesmos limites definidos para a Área de Influência Indireta, apresentados no item anterior.